## Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Decreto

DECRETO N° , DE 08 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe e Estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Secretaria de Assistência Social."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA,** Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

CONSIDERANDO que o COVID-19 em humanos pode ser transmitido principalmente pelas gotículas respiratórias (tosses e espirros) e por contato (mãos e objetos contaminados), afetando principalmente pessoas com baixa imunidade ou idosos;

CONSIDERANDO a necessidade de manter, tanto quanto possível, a prestação do serviço da administração, de modo a causar o mínimo impacto; e na certeza de que, quanto mais preventivamente forem adotadas as medidas de proteção, mais rápido e eficiente será o combate à transmissão e à propagação do COVID-19 já publicamente considerada como inevitável;

CONSIDERANDO a indicação da Organização Mundial de Saúde (OMS) quanto à necessidade da mudança de hábitos diários, tais como: evitar cumprimentar as pessoas com as mão; manter uma distância de aproximadamente 01 (um) metro entre as pessoas quando fora do ambiente domiciliar; evitar contato com pessoas com sintomas respiratórios da supramencionada doença; evitar locais com aglomerações humanas, permanecendo mais tempo em casa ou em locais abertos, com ventilação ampla, entre outros;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde de servidores, estagiários, contratados, colaboradores e usuários em geral;

CONSIDERANDO que o Município de Coração de Maria tem 01 caso confirmado e é limítrofe com o município de Feira de Santana onde, na situação atual, já conta com109 (casos) casos confirmados da doença;

Praça Drº Araujo Pinho | Centro | Coração de Maria-Ba

## Prefeitura Municipal de Coração de Maria

## **DECRETA:**

- Art. 1º Este decreto estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), no Município de Coração de Maria no âmbito da Secretaria de Assistência Social.
- Art. 2º. Qualquer servidor, colaborador ou estagiário que apresentar febre ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) passa a ser considerado um caso suspeito e deverá procurar serviço de saúde para tratamento e diagnóstico, informando imediatamente à administração, além de adotar as providências necessárias para a obtenção de licença médica.
- Parágrafo único. Na hipótese de constatação de caso confirmado da doença, todos que tiverem mantido contato serão considerados casos suspeitos, devendo seguir as recomendações do caput deste artigo
- §1º O servidor, estagiário ou colaborador que não apresentarem sintomas ao término do período de afastamento deverão retornar às suas atividades normalmente, devendo procurar nova avaliação médica apenas se os sintomas persistirem.
- Art. 3º.0 servidor, estagiário ou colaborador, maiores de 60 anos, gestantes, lactantes e aqueles portadores de doenças crônicas, que compõem risco de aumento de mortalidade por COVID-19, eventualmente ficam autorizados a executarem suas atividades por meio de trabalho em modalidade home office, quando possível, mediante prévia autorização da administração, pelo prazo de 15 (quinze) dias.
- Art. 4º. O atendimento presencial ao publico externo, os serviços ofertados no âmbito da secretaria de assistência social, deverá ocorrer mediante agendamento de horário, não ultrapassando 20 (vinte) atendimentos diários, condicionando-se o acesso ao uso adequado de mascaras, limpeza das mãos e medida de temperatura corporal.
- $\S1^{\circ}$ .Permanecerá em funcionamento os canais de atendimento a distância, havendo ampla divulgação dos canais de atendimento via telefone e através do aplicativo whatsapp;

## Prefeitura Municipal de Coração de Maria

- $\S2^{\circ}$ . Continuará em funcionamento o atendimento presencial e visitas domiciliares em regime de plantão e marcação previa por meio telefônico nos casos de urgência.
  - I Centro de Referência de Assistência Social CRAS (serviço de convivência e fortalecimento de vinculo, SCFV, Programa de Atenção Integral a Família - PAIF, Primeira Infância no SUAS -PTS:
  - II Centro de Referência Especializado de Assistência Social -CREAS (Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduo.
  - III Conselho Tutelar CT
  - IV Central de Serviços (Junta Militar, Registro Geral RG e CRED Bahia)
- §3º. Cadastro Único CadÚnico (Bolsa Família): Os atendimentos relativos aos programas Bolsa Família, se dará mediante o agendamento por telefone e observando a necessidade de cada caso, não ultrapassando 20 (vinte) atendimentos diários.
- §4º. Serão divulgados nas redes sociais e disponibilizados os números de telefones afixados no CRAS, CREAS, CT, Central de Serviços e Secretaria de Assistência Social para agendamentos e informações.
- Art.5º. Programa de Aquisição de Alimentos PAA: Conforme o Oficio Circular n 003/2020 SJDHS/SISA, orientamos que a distribuição de leite ocorrerá de forma desconcentrada no tempo e/ou espaço escalonando e descentralizando ao máximo possível para evitar aglomeração de pessoas devendo ser feita preferencialmente em locais abertos e ventilados, diminuindo o contato direto entre pessoas, seguindo rigorosamente as orientações da OMS, Ministério da Saúde, Secretaria Estadual e Municipal da Saúde.
- Art. 6º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Coração de Maria - Bahia, 08 de maio de 2020.

EDMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA PREFEITO MUNICIPAL